



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 234-1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 010/95

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 002/95 por desistência do Donatário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, A PROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

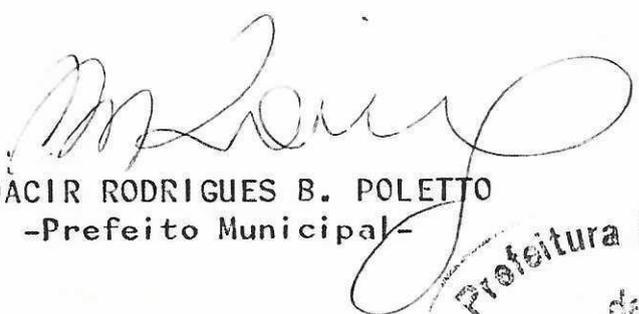
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 002/95, de 18 de Janeiro de 1995, que concedeu doação com encargos de área de terras municipal, ao Senhor ANTONIO DE JESUS HERMAM, ante desistência por ele formulada conforme protocolo de nº 379/95, de 25 de Agosto de 1995.

Art. 2º - Fica reintegrada a área doada ao patrimônio público municipal, prescindindo-se de outros atos administrativos ante a não outorga da escritura definitiva de doação com encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


MOACIR RODRIGUES B. POLETTO
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal
de
Sabáudia